



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

**LEI Nº 1.063, de 25 fevereiro de 2010**



Autoriza o Poder Executivo Municipal de Curionópolis a doar bem imóvel público municipal ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no permissivo contido no art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Município de Curionópolis, por meio do Executivo Municipal, autorizado a doar o bem imóvel público municipal localizado à Avenida Sergipe, esquina com Rua Jambo, Quadra 18, Lote 13, neste Município de Curionópolis, totalizando 826,50m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, à construção e implantação da sede própria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará em Curionópolis, vedada qualquer outra finalidade.

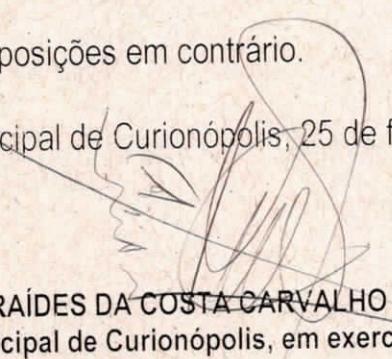
Parágrafo único – Em ocorrendo desvio de finalidade e/ou destinação do imóvel, bem como a não implantação da referida sede no prazo de 2(dois) anos contados da data da lavratura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto da presente doação será automaticamente revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas relativas à transferência cartorial necessária à formalização da presente doação correrão à conta do órgão donatário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curionópolis, 25 de fevereiro de 2010.

  
**MARIA IRAÍDES DA COSTA CARVALHO**  
Prefeita Municipal de Curionópolis, em exercício

